PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXVII - Edição 1.543 - 30 de Setembro de 2020

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei Complementar nº 06/2020 de autoria do Executivo)

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES CLANDESTINAS E IRREGULARES NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito do Município de Paulínia, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - As edificações implantadas de forma clandestina e/ou irregular terão seu prazo de regularização prorrogado pelo Município, observados integralmente os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 72, de 01 de abril de 2020.

Art. 2º - Ficam prorrogados por mais 06 (seis) meses os atos constantes da Lei Complementar nº 72/2020, a contar do término do prazo instituído pelo artigo 12 da citada Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paulínia, 30 de Setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

LEONARDO ESPÁRTACO CEZAR BALLONE
Secretario Chefe de Gabinete

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos – Interino

ERRATA DECRETO Nº 7890/2020

"Por ocasião do Semanário Oficial nº 1.542, de 24/09/2020, página 08 foi publicado em duplicidade o Decreto nº 7890/2020, tal ato já havia sido publicado no Semanário de nº 1541, em 22/09/2020. Prevalece, portanto, a primeira publicação datada de 22/09/2020, assim como os efeitos do ato administrativo lá publicado."

DECRETO Nº 7894 DE 29 SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3715 de 05 de agosto de 2019, Lei nº 3.737 de 23 de dezembro de 2019, bem como a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768 de 16 de março de 2020, no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7781 de 31 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Paulínia;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 ad Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo até a data de 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Orçamentos autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor total de **R$ 755,190,52** (Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais e Cinquenta e Dois Centavos), conforme abaixo consignado:

01.Prefeitura Municipal de Paulínia
01.19.02. Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura - FMC
01.19.02.13.392.0019.2.158. Manutenção dos Recursos Vinculados a Lei Aldir Blanc
01.19.02.13.392.0019.2.158.3350.4300. Subvenções Sociais
01.19.02.13.392.0019.2.158.3350.4300.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.19.02.13.392.0019.2.158.3350.4300.5.312.0001Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc (22169) .....R$ 226.800,00

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.19.02. Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura - FMC
01.19.02.13.392.0019.2.158. Manutenção dos Recursos Vinculados a Lei Aldir Blanc
01.19.02.13.392.0019.2.158.3360.4500. Subvenções Econômicas
01.19.02.13.392.0019.2.158.3360.4500.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.19.02.13.392.0019.2.158.3360.4500.5.312.0001 Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc (22170) .....R$ 226.800,00

Expediente: A publicação do Semanário Oficial do Município de Paulínia obedece à Lei 1.753 de 09/11/93, que cria a Imprensa Oficial do Município de Paulínia. Este Semanário veicula atos oficiais do Município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito (Serviço de Expediente e Departamento de Comunicação Social), Secretaria de Planejamento e Coordenação (Serviço de Informática) e Secretaria de Negócios Jurídicos. Versão Digital.

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.19.02. Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura - FMC
01.19.02.13.392.0019.2.158. Manutenção dos Recursos Vinculados a Lei Aldir Blanc
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3000. Material de Consumo
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3000.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3000.5.312.0001 Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc (22171) .....R$ 50.000,00

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.19.02. Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura - FMC
01.19.02.13.392.0019.2.158. Manutenção dos Recursos Vinculados a Lei Aldir Blanc
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3100. Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3100.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3100.5.312.0001 Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc (22172) .....R$ 50.000,00

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.19.02. Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura - FMC
01.19.02.13.392.0019.2.158. Manutenção dos Recursos Vinculados a Lei Aldir Blanc
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3600. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3600.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3600.5.312.0001 Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc (22173) .....R$ 50.400,00

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.19.02. Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura - FMC
01.19.02.13.392.0019.2.158. Manutenção dos Recursos Vinculados a Lei Aldir Blanc
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3900. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3900.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.3900.5.312.0001 Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc (22174) .....R$ 50.400,00

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.19.02. Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura - FMC
01.19.02.13.392.0019.2.158. Manutenção dos Recursos Vinculados a Lei Aldir Blanc
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.4800. Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.4800.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.19.02.13.392.0019.2.158.3390.4800.5.312.0001 Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc (22175) .....R$ 50.400,00

01. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.19.02. Secretaria Municipal de Cultura – Fundo Municipal de Cultura - FMC
01.19.02.13.392.0019.2.158. Manutenção dos Recursos Vinculados a Lei Aldir Blanc
01.19.02.13.392.0019.2.158.4490.5200. Equipamentos e Material Permanente
01.19.02.13.392.0019.2.158.4490.5200.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.19.02.13.392.0019.2.158.4490.5200.5.312.0001 Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc (22176) .....R$ 50.390,52

Artigo 2° - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior são provenientes de excesso de arrecadação, advindos de Recurso Federal, Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 29 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

DECRETO Nº 7895 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante da Lei nº 3715 de 05 de agosto de 2019, Lei nº 3.737 de 23 de dezembro de 2019, bem como a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964**.**

Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768 de 16 de março de 2020, no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7781 de 31 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública no Município de Paulínia;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 06, de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 ad Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a aprovação do projeto de Decreto Legislativo nº 03, de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado de São Paulo até a data de 31 de dezembro de 2020, objeto do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no art. 45, incisos IV, VI e parágrafo único da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
DECRETA:

Artigo 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Orçamentos autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, crédito adicional extraordinário no valor total de **R$ 99.690,00** (Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais), conforme abaixo consignado:

01.17. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.17.02. Secretaria Municipal de Assistência Social FUMASP – Fundo de Assistência Social
01.17.02.08.244.0017.2.111. Bloco Proteção Social Básica - CRAS
01.17.02.08.244.0017.2.111.3390-3000. Material de Consumo
01.17.02.08.244.0017.2.111.3390-3000.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.17.02.08.244.0017.2.111.3390-3000.5.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus (22211) .....R$ 76.590,00

01.17. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.17.02. Secretaria Municipal de Assistência Social FUMASP – Fundo de Assistência Social
01.17.02.08.244.0017.2.115. Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS
01.17.02.08.244.0017.2.115.3390-3000. Material de Consumo
01.17.02.08.244.0017.2.115.3390-3000.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.17.02.08.244.0017.2.115.3390-3000.5.312.0000. Recursos para Combate ao Coronavírus (22212) .....R$ 23.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo anterior são provenientes de anulações das dotações conforme abaixo consignado:

01.17. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.17.02. Secretaria Municipal de Assistência Social FUMASP – Fundo de Assistência Social
01.17.02.08.244.0017.2.111. Bloco Proteção Social Básica - CRAS
01.17.02.08.244.0017.2.111.3390-3900. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
01.17.02.08.244.0017.2.111.3390-3900.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.17.02.08.244.0017.2.111.3390-3900.5.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus (22035) .....R$ 76.590,00

01.17. Prefeitura Municipal de Paulínia
01.17.02. Secretaria Municipal de Assistência Social FUMASP – Fundo de Assistência Social
01.17.02.08.244.0017.2.115. Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS
01.17.02.08.244.0017.2.115.3390-3900. Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
01.17.02.08.244.0017.2.115.3390-3900.5. Transferências e Convênios Federais Vinculados
01.17.02.08.244.0017.2.115.3390-3900.5.312.0000 Recursos para Combate ao Coronavírus (22036) .....R$ 23.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 29 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças.

LEONARDO ESPARTACO CEZAR BALLONE
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

PROTOCOLO Nº 9733/2020
RC Nº 670/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CENTRAL DE PRODUÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	**CNPJ: 00.331.788/0016-03** **Razão Social: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**
	Item: **1** - Valor Mensal: **R$ 7.100,00**

Valor Total da Licitação: R$ 85.200,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, na qual a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020

PROTOCOLO Nº 10004/2020
RC Nº 90/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	**CNPJ: 49.324221/0016-90** **Razão Social: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**
	Item: **2** - Valor Unitário: **R$ 24,99**
	Item: **3** - Valor Unitário: **R$ 23,45**
	Valor total: **R$ 15.379,70**
Revogo o item: 1.	

Valor Total da Licitação: R$ 15.379,70 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 29 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

PROTOCOLO Nº 7381/2018
RC Nº 80/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE LTCAT E PPRA

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	**CNPJ: 14.117.450/0001-73** **Razão Social: MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS LTDA**
	Item: **1** - Valor Total: **R$ 61.900,00**

Valor Total da Licitação: R$ 61.900,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020

PROTOCOLO Nº 12490/2020
RC Nº 755/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS

Em face dos elementos constantes no presente protocolado administrativo e ao disposto no artigo 43, VI da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGO e ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº 119/2020 referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS.

CNPJ: 48.791.685/0001-68 **Razão Social: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A**

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	16	260000	PÇ	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 3ML BICO LUER LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R$ 0,35
	17	200000	PÇ	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 5ML BICO LUER LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R$ 0,40
	18	300000	PÇ	SERINGA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE DE 10ML BICO LUER LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	R$ 0,52
	21	20000	PÇ	SERINGA PARA COLETA DE GASOMETRIA COM OU SEM AGULHA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, USO ÚNICO	R$ 3,88

CNPJ: 61.418.042/0001-31
Razão Social: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	2	24000	PÇ	ADAPTADOR PLÁSTICO PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS 13MM E 16MM	R$ 0,47
	13	350	PÇ	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX, COM EMPUNHADURA	R$ 23,26
	14	500	PÇ	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX, COM EMPUNHADURA	R$ 30,80
	15	200	PÇ	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTÁVEL, EM AÇO INOX, COM EMPUNHADURA	R$ 5,80
	24	500	PÇ	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML SEM AGULHA COM BICO LUER LOCK.	R$ 1,53
	26	500	PÇ	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML SEM AGULHA COM BICO SLIP.	R$ 1,53

CNPJ: 01.140.868/0001-50
Razão Social: CIRURGICA OLIMPIO - EIRELI

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	6	50000	PÇ	AGULHA HIPODÉRMICA USO ÚNICO CALIBRE 13X4,5 , CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO	R$ 0,06
	10	150000	PÇ	AGULHA HIPODÉRMICA USO ÚNICO CALIBRE 30X0,70, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO	R$ 0,06
	11	200000	PÇ	AGULHA HIPODÉRMICA USO ÚNICO CALIBRE 30X0,80, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO	R$ 0,06
	12	350000	PÇ	AGULHA HIPODÉRMICA USO ÚNICO CALIBRE 40X1,2 , CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO	R$ 0,08
	20	60000	PÇ	SERINGA, CAPACIDADE DE 20ML BICO SLIP, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	R$ 0,36
	22	50000	PÇ	SERINGA DESCARTAVEL ESTERIL DE PLASTICO ATÓXICO PARA INSULINA, COM AGULHA CALIBRE 12,7 MMX0,33 MM	R$ 0,30

CNPJ: 24.067.457/0001-81
Razão Social: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	1	100000	PÇ	AGULHA TRIFACETADA, SILICONIZADA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO 25X8 OU 30X8 (21G 11/4)	R$ 0,88
	3	200000	PÇ	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO COM AGULHA 21G	R$ 0,60

CNPJ: 25.463.374/0001-74
Razão Social: MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	7	100000	PÇ	AGULHA HIPODÉRMICA USO ÚNICO CALIBRE 20X0,55 , CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO	R$ 0,07
	8	165000	PÇ	AGULHA HIPODÉRMICA USO ÚNICO CALIBRE 25X0,70, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO	R$ 0,07
	9	70000	PÇ	AGULHA HIPODÉRMICA USO ÚNICO CALIBRE 25X0,80, CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL BISELADO, CANHÃO EM PLÁSTICO	R$ 0,07

CNPJ: 03.434.334/0001-61
Razão Social: MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

1ª	Item:	Qtde:	Unid:	Descrição:	Valor Unitário:
	4	150000	PÇ	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO COM AGULHA 23G	R$ 0,45
	5	8000	PÇ	DISPOSITIVO INTRAVENOSO DE SEGURANÇA COM TRAVA DE PROTEÇÃO COM AGULHA 25G	R$ 0,48
	19	130000	PÇ	SERINGA CAPACIDADE DE 20ML BICO LUER LOCK, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM AGULHA	R$ 0,43
	23	22000	UN	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL DE PLÁSTICO ATOXICO PARA INSULINA, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL	R$ 0,12
	25	500	PÇ	SERINGA DESCARTAVEL DE 60ML SEM AGULHA COM BICO CAT.	R$ 1,70

Autorizo a despesa para a emissão de Ordem de Serviço à(s) detentora(s) da(s) ata(s) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observando-se o descrito nos cadernos que compuseram a licitação e a respectiva Ata de Registro de Preços.

Paulínia, 29 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

PROTOCOLO Nº 12150/2020
RC Nº 595/2020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABELA DE BASQUETE HIDRÁULICA

HOMOLOGO E ADJUDICO a presente licitação em favor da empresa:

1ª	**CNPJ: 14.050.075/0001-91** **Razão Social: COMERCIAL USUAL EIRELI**			
	Item:	**1**	- Valor Unitário:	**R$ 24.990,00**

Valor Total da Licitação: R$ 24.990,00 de acordo com a classificação declarada pela Srª. Pregoeira e constante da ATA de Sessão Pública de Pregão, onde a referida empresa sagrou-se vencedora.

Autorizo o empenho. À SMF para prosseguimento.

Paulínia, 29 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTANTES PORTA PALETES
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 14/10/2020 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 14/10/2020 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 14/10/2020 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 28 de setembro de 2020

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CATETER VENOSO CENTRAL, KIT ELETRODO MARCAPASSO, KIT INTRODUTOR PERCUTÂNEO E CATÉTERES UMBILICAIS
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 15/10/2020 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/10/2020 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 15/10/2020 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FITA ZEBRADA E LIXEIRA
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 15/10/2020 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 15/10/2020 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 15/10/2020 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 29 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO REFEIÇÕES
DATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO NO SITIO DA CAIXA ATÉ: 16/10/2020 ÀS 08h30
DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/10/2020 ÀS 09h
INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 16/10/2020 ÀS 10h30
Obtenção do Edital: gratuito através do sítio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou www.licitacoes.caixa.gov.br.

Paulínia, 30 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 430/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SAÚDE – COVID 19.

O cidadão **EDNILSON CAZELATTO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Leis Municipais 1349/1990 e 3625/2018, e Protocolo Administrativo nº 19990/2020, pela presente,

R E S O L V E:

I – Contratar os(as) senhores(as) mencionados abaixo, para exercer a função em caráter temporário de **ENFERMEIRO – CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SAÚDE - COVID 19,** junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo Seletivo nº 02/2020, homologado através do Edital nº 02/2020, em 29/07/2020.

Classificação	Nome Completo	CPF	Admissão
17º	Elza De Almeida Batista Da Costa	044.697.768-31	19/09/2020
18º	Geowanna Aparecida Higino Silva Santos	600.954.585-49	20/09/2020
19º	Luis Airon Batista Queiroz	131.930.338-20	19/09/2020
22º	Carlos Cesar Barbosa	069.564.956-60	20/09/2020
25º	Rosimere Farias De Mendonça Florenziano	727.314.784-20	19/09/2020
26º	Cintia Marabezi Fernandes	353.296.138-50	19/09/2020
28º	Elisângela Barbosa	188.169.768-10	19/09/2020

II – Os(As) contratados(as) temporários(as) deverão respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de admissão.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 25 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 431/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE MÉDICO PLANTONISTA – CLÍNICO GERAL - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SAÚDE – COVID 19.

O cidadão **EDNILSON CAZELATTO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Leis Municipais 1349/1990 e 3625/2018, e Protocolo Administrativo nº 12494/2020, pela presente,
R E S O L V E:

I – Contratar os(as) senhores(as) mencionados(as) abaixo, para exercer a função em caráter temporário de **MÉDICO PLANTONISTA - CLÍNICO GERAL - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SAÚDE - COVID 19,** junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo Seletivo nº 02/2020, homologado através do Edital nº 02/2020, em 29/07/2020.

Classificação	Nome Completo	CPF	Admissão
24º	Lázaro Enrique Estrada Galindo	065.980.221-00	16/09/2020
30º	Joao Vitor Fernandes Felix	069.894.474-78	12/09/2020
31º	Thiago Alves De Carvalho	370.672.778-17	08/09/2020
34º	Isabele Akemi Miachir Matano	414.218.648-51	19/09/2020

II – Os(As) contratados(as) temporários(as) deverão respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de admissão.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 25 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 432/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SAÚDE – COVID 19.

O cidadão **EDNILSON CAZELATTO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e para que se dê cumprimento ao que estabelece o artigo 37, inc. IX da Constituição da República Federativa do Brasil, Leis Municipais 1349/1990 e 3625/2018, e Protocolo Administrativo nº 19990/2020, pela presente,
R E S O L V E:

I – Contratar os(as) senhores(as) mencionados(as) abaixo, para exercer a função em caráter temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – SAÚDE - COVID 19,** junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Processo Seletivo nº 02/2020, homologado através do Edital nº 02/2020, em 29/07/2020.

Classificação	Nome Completo	CPF	Admissão
55º	Zenilda Fricensaft	155.060.178-47	19/09/2020
56º	Eliana Belisário	102.303.798-00	19/09/2020
57º	Alexandra Abreu De Souza	253.819.408-31	20/09/2020
59º	Marcelo Candido Tavares Fernandes	109.983.318-30	19/09/2020
60º	Rosangela De Andrade Oliveira	289.037.178-64	19/09/2020
61º	Luciana Gobbo	175.748.478-78	19/09/2020
62º	Fabiana Cristina Becares Ruola Cabral	283.114.768-96	20/09/2020
64º	Cleide Dias Feitosa	644.553.274-87	19/09/2020
66º	Adriano Alves De Lima	249.332.318-18	19/09/2020
67º	Antonio Carlos Ramos De Sousa Junior	120.695.468-02	20/09/2020
69º	Joyce Giovana Forti	317.746.358-10	19/09/2020
70º	Patricia Alves De Andrade	260.366.098-50	19/09/2020
71º	Sara Regina Greco Barboza	280.698.338-07	19/09/2020
72º	Carla Priscila Dias Pezzuto Geraldo	346.263.048-26	20/09/2020
73º	Reginaldo Bispo De Oliveira	294.530.278-04	20/09/2020
74º	Nazaré Aparecida Gomes Da Silveira Santos	305.071.748-36	20/09/2020
75º	Lucineia Rocha	586.179.819-20	20/09/2020
76º	Vanessa Ribeiro Do Nascimento	214.948.318-13	20/09/2020
77º	Ercilia Cerqueira Da Silva	154.669.028-02	20/09/2020
78º	Flávia Anunciação Ribeiro Rezende	223.720.308-33	21/09/2020
79º	Dayane Carina De Souza Silva	365.808.258-55	19/09/2020
80º	Ana Maria Da Silva Mendes	260.852.728-04	19/09/2020
81º	Lucinéia De Fátima Pangaldi	158.572.728-82	19/09/2020
82º	Karla Dos Passos Santos	302.861.858-30	20/09/2020
83º	Alexandra Fernandes Parra	096.059.578-33	20/09/2020
84º	Flavia Cecilio Moller	218.285.958-61	19/09/2020
86º	Vandre Augusto De Oliveira	281.388.538-08	19/09/2020
87º	Tatiane Monteiro	215.598.878-85	20/09/2020
88º	Viviane Ramos Dos Santos	284.203.278-08	19/09/2020
89º	Roseane Do Carmo Teixeira Geribola	216.498.418-84	19/09/2020
91º	Rosinei Silva Ramalho	000.673.816-85	19/09/2020
94º	David Cesar Da Silva	163.240.448-66	20/09/2020
95º	Gisele Felix Da Silva	286.129.648-81	20/09/2020
96º	Mauricio Rodrigues De Meira	110.368.108-79	19/09/2020
97º	Andreia Aparecida Poldi	283.263.248-33	20/09/2020
98º	Rubia Da Consolação Soares	278.909.638-40	20/09/2020
99º	Rosileia Victoria Da Silva	404.207.445-68	20/09/2020
100º	Caroline Elisabeth Pereira De Oliveira	304.246.188-26	20/09/2020

II – Os(As) contratados(as) temporários(as) deverão respeitar na íntegra o instrumento de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir da data de admissão.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 25 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 433/2020

“REVOGA A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL”.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.652, de 05/11/2003, Ofício nº 1675/2020(PC/SP), Protocolos 13950/2020 e 21645/2020, pela presente,
R E S O L V E:

I – Revogar a cessão, dada pela Portaria nº 542/2018, da servidora **ADRIANA DE LOURDES TORATI**, Monitora, CPF 095.583.328-01, matrícula funcional nº 8366-6.

II – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal – DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra

PORTARIA N.º 434/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 22555/2020, a servidora **INES AUGUSTA DE CARVALHO**, portadora do CPF nº 018.976.498-86, matrícula funcional 9123-5, do cargo de **Enfermeiro,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **28/09/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 28/09/2020.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 435/2020

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 21468/2020, o servidor **DARIO VICTOR LABBATE**, portador do CPF nº 983.173.698-20, matrícula funcional 1576-8, do cargo de **Médico Plantonista,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/10/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/10/2020.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 436/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 22065/2020, a servidora **CLEUSA APARECIDA PADOVANI GUIMARÃES**, portadora do CPF nº 247.488.458-05, matrícula funcional 4378-8, do cargo de **Agente de Apoio Operacional,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/10/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 01/10/2020.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 437/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 22064/2020, a servidora **CLEONICE APARECIDA RIBEIRO**, portadora do CPF nº 138.015.798-67, matrícula funcional 4671-0, do cargo de **Professor de Educação Básica I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 01/10/2020.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 438/2020

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE EXPEDIENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DOS ATOS DE GESTÃO CONTRATUAL E ORDENAÇÃO DE DESPESAS CONSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 348/2020.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pelo presente, e em conformidade com a CI 065/2020/JCC (Secretaria Municipal de Habitação),
R E S O L V E:

I – Prorrogar o prazo da Comissão Especial para apuração dos atos de gestão contratual e ordenação de despesas constituída através da Portaria nº 348/2020, de 24 de julho de 2020, em mais 60 (sessenta) dias para concluir o expediente, podendo ser prorrogado ou suspenso através de pedido justificado, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 439/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 22176/2020, a servidora **MARIA EUNICE HILARIO DA SILVA BRIGHENTI**, portadora do CPF nº 114.689.078-83, matrícula funcional 8294-5, do cargo de **Professor de Educação Básica I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **01/10/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 01/10/2020.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA N.º 440/2020

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, nos termos do protocolado administrativo nº 22354/2020, a servidora **WILSILENE APARECIDA ADÃO SILVA DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 155.061.918-71, matrícula funcional 9680-6, do cargo de **Técnico de Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/10/2020**, em decorrência da concessão de sua aposentadoria pelo Instituto **PAULIPREV**, declarando a vacância do correspondente cargo.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos à partir de 01/10/2020.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 28 de setembro de 2020.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCPP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

CRECHE “ RACHEL BALISTA AMATTE”

A direção da Creche "Rachel Balista Amatte" vem por meio desta publicação, retificar o edital de convocação publicado no diário oficial de Paulínia, no dia 16 de Julho de 2020, edição nº 1514.

Onde se lê:
A Direção da Creche "Rachel Balista Amatte", situada à Rua Caetano Reghine, nº 60, Santa Cecília, Paulínia/SP, convoca todos os pais, professores, funcionários e Comunidade Escolar, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 29 de Julho de 2020, às 19:00h em primeira chamada e às 19h30 em segunda chamada, de forma virtual na plataforma GOOGLE MEET pelo endereço web: meet.google.com/vdv-caeo-yta (respeitando os protocolos de segurança da COVID-19), para Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo , Fiscal da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres.

Leia-se:
A Direção da Creche "Rachel Balista Amatte", situada à Rua Caetano Reghine, nº 60, Santa Cecília, Paulínia/SP, convoca todos os pais, professores, funcionários e Comunidade Escolar, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 29 de Julho de 2020, às 19:00h em primeira chamada e às 19h30 em segunda chamada, de forma virtual na plataforma GOOGLE MEET pelo endereço web: meet.google.com/vdv-caeo-yta (respeitando os protocolos de segurança da COVID-19), para Eleição dos Membros do Conselho Deliberativo , Fiscal da Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres, bem como apreciação e aprovação do Estatuto Social.

Paulínia, 28 de Setembro de 2020.

DERCÍLIA MARIA GALVÃO
Profª Responsável pela direção Desta Unidade Escolar

EDITAL Nº 001/2020 - VESTIBULINHO 2020 – Ingressantes 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para o ingresso dos alunos no ano de 2021 nas escolas técnicas profissionalizantes deste município.

1. **APRESENTAÇÃO**
As informações contidas neste Edital têm o objetivo de orientar sobre o ingresso nos cursos técnicos das escolas **CEMEP** – Centro Municipal de Ensino Profissionalizante “Prof. Osmar Passareli Silveira” e **ETEP** – Escola Técnica de Paulínia, ora denominado VESTIBULINHO 2020 referente aos novos ingressantes para o ano de 2021.
Solicita a todos os candidatos que, antes de efetuar sua inscrição, leiam atentamente as informações gerais, as normas constantes neste Edital, seu anexo e as possíveis retificações, para certificar-se de que preencham os requisitos exigidos para a participação neste processo seletivo, para o ingresso nos cursos de Química e Informática Concomitante com o Ensino Médio em Período Integral e de Química Subsequente ao Ensino Médio no Período Noturno.
O VESTIBULINHO 2020 será regido por este Edital, estruturado com base nas razões a seguir:
Considerando as medidas de segurança sanitária preconizadas no Decreto Municipal de nº 7.768, de 16 de março de 2020 e no Decreto Municipal de nº 7.773, de 19 de março de 2020; e
Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;
Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta a quarentena no Estado de São Paulo no contexto da pandemia do COVID-19;
Considerando o Decreto Municipal nº 7.774, de 23 de março de 2020, que determinou as medidas de quarentena a serem aplicadas no âmbito municipal;
Considerando o Decreto Municipal nº 7.781, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre a declaração do estado de calamidade pública e medidas administrativas para contenção da pandemia do COVID-19;
Considerando a evolução da COVID-19 no território estadual, inclusive as condições epidemiológicas e estruturais aferidas por meio do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente – SIMI, instituído pelo Decreto nº 64.963, de 05 de maio de 2020;
Considerando os dados técnicos e epidemiológicos de controle da pandemia no território municipal apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que fixa os critérios técnicos e objetivos para a instituição do Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19;
Considerando a inviabilidade de realização de prova presencial como critério de seleção para o ingresso nos cursos técnicos profissionalizantes;
Considerando a indefinição das datas para o retorno das atividades escolares de forma presencial em decorrência de todas as razões acima expostas;
Institui que, o VESTIBULINHO 2020 que, originalmente previa o resultado em prova presencial será aplicado da seguinte forma:
a) O candidato deverá realizar a Inscrição on-line através do Site Oficial da Prefeitura: www.paulinia.sp.gov.br e seguir rigorosamente as orientações descritas nos anexos (I, II e III) do item b;
b) O critério de avaliação será a análise do histórico escolar conforme especificado nos anexos:
I) CEMEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;
II) ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL;
III) ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO
c) Realização de matrícula mediante seleção e classificação conforme descritos nos anexos (I, II e III) do item b.
d) **CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO
20/08/2020	Publicação do Edital nº 001/2020 – Vestibulinho 2020 – Ingressantes 2021

15/10 a 31/10/2020	Período de Inscrição no Site Oficial da Prefeitura: www.paulinia.sp.gov.br
15/12/2020	Realização da 1ª chamada (no mural da escola ou site oficial da escola conforme descritos nos anexos (I,II e III) do item b ou www.paulinia.sp.gov.br , a partir das 14h
28/01/2021	Realização da 2ª chamada (caso haja desistência) a partir das 14h
02/02/2021	Realização da 3ª chamada (caso haja desistência) a partir das 14h

ANEXO 1
CEMEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

1. **DO CURSO OFERECIDO**
1.1. Técnico em Informática concomitante com o Ensino M**édio** - Período Integral
1.2. Tempo de duração: 3 anos

2. **DAS VAGAS OFERECIDAS**
2.1 São 83 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

3. **DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**
3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do Ensino Fundamental no ano de 2020
3.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores à 2020

4. **DO INGRESSO**
4.1. Não serão aplicadas provas presenciais
4.2. O critério adotado será o da análise do Histórico Escolar
4.2.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação (de dez a zero) obtida pelo quinto conceito das disciplinas do oitavo ano do Ensino Fundamental **exclusivamente cursado no ano de 2019.** Caso não haja quinto conceito, o cálculo será o da média aritmética dos conceitos obtidos no decorrer do oitavo ano, conforme os seguintes critérios:
a) Português e Matemática (quinto conceito com Peso 3 ou média aritmética simples com Peso 3)
b) História, Geografia, Ciências e Língua Estrangeira (quinto conceito com Peso 2 ou média aritmética simples com Peso 2)
c) Arte e Educação Física (quinto conceito com Peso 1 ou média aritmética simples com Peso 1)
4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV)

5. **DAS INSCRIÇÕES**
5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de outubro de 2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de outubro de 2020
5.2. A inscrição envolve os seguintes passos, obrigatoriamente:
5.2.1. Leitura deste Edital
5.2.2. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição
5.2.3. Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF:
a) Documento de Identificação (RG)
b) Comprovação de escolaridade, sendo aceito um dos seguintes documentos:
b.1) Histórico Escolar Parcial constando as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursado exclusivamente no ano de 2019
b.2) Boletim Escolar Digital contendo as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursado exclusivamente no ano de 2019.
ATENÇÃO - O Boletim Escolar Digital é disponível somente para quem é aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo através do site: https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar;
b.3) Laudo Médico para o candidato que declarar-se com deficiência
c) comprovante de residência
5.3. O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.
5.4. Não haverá taxa de inscrição
5.5. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola
5.6. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, estar nítidos, sem cortes e sem rasuras, no formato PDF
5.7. Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

6. **DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
6.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem cortes e sem rasuras e estar no formato PDF.
6.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:
a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções
b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz
c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores
d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
I) Comunicação
II) Cuidado pessoal
III) Habilidades sociais
IV) Utilização dos recursos da comunidade
V) Saúde e segurança
VI) Habilidades acadêmicas
VII) Lazer
VIII) Trabalho
e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;
f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012 no Art 1º:
§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
6.3. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

7. **DA CLASSIFICAÇÃO**
7.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor);
7.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

8. **DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

8.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação entre dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:
a) Maior pontuação na disciplina Matemática.
- Ainda persistindo o empate:
b) Maior pontuação na disciplina Português.
- Ainda persistindo o empate:
c) Maior pontuação na disciplina Ciências.
- Ainda persistindo o empate:
d) Maior pontuação na disciplina História.
- Ainda persistindo o empate:
e) Maior pontuação na disciplina Geografia.
- Ainda persistindo o empate:
f) Maior pontuação na disciplina Língua Estrangeira.
- Ainda persistindo o empate:
g) Maior pontuação na disciplina Arte.
- Ainda persistindo o empate;
h) Maior pontuação na disciplina Educação Física.
- Ainda persistindo o empate;
i) Sorteio.

9. **DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS**

9.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital sejam preenchidas

9.1.1. CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, **80**% (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia e 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

a) 40% (quarenta por cento) elas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia
b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios
c) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia
d) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios

9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada as convocações obedecerão a CLASSIFICAÇÃO GERAL independente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

10. **DA DESCLASSIFICAÇÃO**

10.1. O candidato será desclassificado se:
a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não a solicitada neste edital
b) Ao fazer o Upload apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF
c) Tentar usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo
d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital
e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo
f) Declarar na inscrição ser residente em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula

11. **DO CURSO OFERECIDO**

11.1. **TÉCNICO EM INFORMÁTICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO PERÍODO INTEGRAL**

a) **Ensino Médio**
- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira, Filosofia, Sociologia, Arte, Educação Física e, facultativamente, Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático;

Obs. - Alguns livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) **Técnico em Informática**
- Proporciona conhecimento da Tecnologia da Informação, suas subáreas e sua adequada utilização nas organizações;
- Proporciona ambiente pedagógico caracterizado por oficinas nas quais os alunos desenvolvam projetos experimentais nos laboratórios de informática;
- Viabiliza o contato com profissionais da área através de palestras e visitas técnicas em empresas da região e centros de pesquisa em TI;
- Mobiliza o saber teórico e prático do seu trabalho para a realização de ações e projetos próprios da profissão;
- Atende às necessidades locais e regionais do mercado de trabalho em termos de formação de recursos humanos;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na Escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na Escola), cuja presença é obrigatória. As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;
- Importante: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;
- O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

12. **DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS**

12.1. O resultado será publicado:
a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
b) Site oficial da Unidade Escolar: www.cemep.net.br;
c) Site: www.paulinia.sp.gov.br.

12.2. As datas e os horários previstos são:
a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas;
b) Segunda chamada: 28 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;
c) Terceira chamada: 02 de fevereiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;

12.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

13. **DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA**

13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, www.cemep.net.br, nas datas previstas neste edital;

13.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, portando a documentação exigida, para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias previstos neste edital, das 8h às 12h e das 13h às 17h30;

13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração registrada em Cartório para representá-lo;

13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

13.5. É vedado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;

13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:
a) 03 fotos 3x4 recentes;
b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
c) Cópia e original de Identidade (RG);
d) Cópia e original do CPF;
e) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
f) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.

14. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos não previstos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO 2

ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

1. **DO CURSO OFERECIDO**

1.1. Técnico em Química concomitante com o ensino médio - Período integral
1.2. Tempo de duração: 3 anos

2. DAS VAGAS OFERECIDAS:

2.1. São 63 vagas, sendo 3 para pessoas com deficiência

2. **REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

2.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 9º ano do ensino fundamental no ano de 2020**;**

2.2. Não serão aceitas inscrições de candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental em anos anteriores a 2020.

3. **DO INGRESSO**

3.1. Não serão aplicadas provas presenciais.

3.2. O critério adotado será o da análise do histórico escolar.

3.2.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontuação (de dez a zero) obtida pelo quinto conceito das disciplinas do oitavo ano do Ensino Fundamental **exclusivamente cursado no ano de 2019.** Caso não haja quinto conceito, o cálculo será o da média aritmética dos conceitos obtidos no decorrer do oitavo ano, conforme os seguintes critérios:

d) Português, Matemática e Ciências (quinto conceito com peso 3 ou média aritmética simples com Peso 3);

e) História, Geografia e Língua Estrangeira (quinto conceito com peso 2 ou média aritmética simples com Peso 2);

f) Arte e Educação Física (quinto conceito com peso 1 ou média aritmética simples com Peso 1);

3.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10(dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir da 7 (sete) horas do dia 15 de outubro de 2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de outubro de 2020.

4.2. A inscrição envolve os seguintes passos, obrigatoriamente:

4.2.1. Leitura deste Edital;

4.2.2. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição;

4.2.3. Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF:

a) Documento de Identificação (RG);

b) Comprovação de escolaridade, sendo aceito um dos seguintes documentos:

b.1) Histórico Escolar Parcial constando as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursadas exclusivamente no ano de 2019;

b.2) Boletim Escolar Digital contendo as notas do oitavo ano do Ensino Fundamental cursado exclusivamente no ano de 2019.

ATENÇÃO - O Boletim Escolar Digital é disponível somente para quem é aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo através do site: https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar;

b.3) Laudo Médico para o candidato que declarar-se com deficiência

c) comprovante de residência.

4.3. O candidato que declarar-se com deficiência deverá efetuar o upload do Laudo Médico, no formato PDF, no momento da inscrição conforme especificado no item 6.3.

4.4. Não haverá taxa de inscrição;

4.5. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição nesta escola;

4.6. O Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, estar nítidos, sem cortes e sem rasuras, no formato PDF;

4.7. Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

5. **DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

5.1. Para concorrer a uma das 3 (três) vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência e fazer o Upload do Laudo Médico nítido, sem corte e sem rasuras e estar no formato PDF;

5.2. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

I) Comunicação;

II) Cuidado pessoal;

III) Habilidades sociais;

IV) Utilização dos recursos da comunidade;

V) Saúde e segurança;

VI) Habilidades acadêmicas;

VII) Lazer; e

VIII) Trabalho.

e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências;

f) Transtorno do espectro autista - conforme Lei 12764, de 27/12/2012-Art 1º:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.3. A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017;

6. **DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor);

6.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

7. **DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

7.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fim de desempate:

a) Maior pontuação na disciplina Matemática.

- Ainda persistindo o empate:

b) Maior pontuação na disciplina Ciências.

- Ainda persistindo o empate:

c) Maior pontuação na disciplina Português.

- Ainda persistindo o empate:

d) Maior pontuação na disciplina História.

- Ainda persistindo o empate:

e) Maior pontuação na disciplina Geografia.

- Ainda persistindo o empate:

f) Maior pontuação na disciplina Língua Estrangeira.

- Ainda persistindo o empate:

g) Maior pontuação na disciplina Arte.

- Ainda persistindo o empate:

h) Maior pontuação na disciplina Educação Física.

- Ainda persistindo o empate:

i) Sorteio.

8. **DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS**

8.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas.

9.1.1 CRITÉRIOS PARA A 1ª CHAMADA

Na primeira chamada, 80 % (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia e 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;
b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;
c) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;
d) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

9.1.2 CRITÉRIOS PARA A 2ª CHAMADA

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão a CLASSIFICAÇÃO GERAL independente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 O candidato será desclassificado se:

g) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a requerida neste edital;
h) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;
i) Tentar usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;
j) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;
k) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;
l) Declarar na inscrição residência em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

11. DO CURSO OFERECIDO

11.1 TÉCNICO EM QUÍMICA CONCOMITANTE COM O ENSINO MÉDIO – PERÍODO INTEGRAL

a) **Ensino Médio**

- Aprofunda o estudo do conhecimento e habilidades adquiridos no Ensino Fundamental e agrega novos saberes ao aluno;
- Pretende fornecer base sólida para o prosseguimento dos estudos no Ensino Superior;
- As disciplinas ministradas são as constantes na Base Nacional Comum (Português, Matemática, História, Geografia, Química, Física, Biologia, Inglês, Filosofia, Sociologia, Educação Artística, Educação Física e, facultativamente Espanhol);
- Especificamente para o Ensino Médio, os livros didáticos, em sua maioria, são fornecidos pelo Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;

Observação - Alguns dos livros adotados são específicos para o Curso Técnico e não são fornecidos pelo PNLD, cabe ao aluno adquiri-los, bem como pen drive, apostilas e livros paradidáticos que forem solicitados.

b) **Técnico em Química**

- Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;
- Planeja e coordena os processos laboratoriais;
- Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;
- Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;
- Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;
- O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;
- As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

12. DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

12.1. O RESULTADO SERÁ PUBLICADO:

a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);
b) Site oficial da Unidade Escolar: www.etep.com.br ;
c) Site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: www.paulinia.sp.gov.br.

12.2. As datas e os horários previstos são:

a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas;
b) Segunda chamada: 28 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;
c) Terceira chamada: 02 de fevereiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências.

12.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:

13.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;
13.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, portando a documentação exigida, para a assinatura da efetivação da matrícula nos previstos neste edital, das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;
13.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer na Unidade Escolar para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração registrada em Cartório para representá-lo;
13.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;
13.5. É vetado ao aluno do Ensino Médio concomitante com o Técnico em Informática, frequentar apenas um dos cursos oferecidos, já que são concomitantes;
13.6. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

a) 03 fotos 3x4 recentes;
b) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
c) Cópia e original de Identidade (RG);
d) Cópia e original do CPF;
e) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito. Em caso de aluguel apresentar cópia autenticada do contrato de locação com comprovante do último pagamento;
f) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Declaração de Conclusão do Curso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO 3

ETEP EDITAL – VESTIBULINHO 2020 – INGRESSANTES 2021 – TÉCNICO EM QUÍMICA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO – PERÍODO NOTURNO

1. **DO CURSO OFERECIDO**

1.1. Técnico em química subsequente ao ensino médio - Período noturno
1.2. Tempo de duração: 2 anos

2. **DAS VAGAS OFERECIDAS:**

2.1. São 50 vagas disponibilizadas

3. **REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1. O candidato deverá estar cursando obrigatoriamente o 3º ano do ensino médio no ano de 2020 ou, ter concluído o Ensino Médio em anos anteriores a 2020.

4. **DO INGRESSO**

4.1. Não ser**ão aplicadas provas presenciais;**
4.2. O critério adotado será a análise do histórico escolar;
4.2.1. A classificação final vai considerar a ordem decrescente de pontuação (de dez a zero) obtida pelo quinto conceito das disciplinas da segunda série do Ensino Médio. Caso não haja quinto conceito, o cálculo será o da média aritmética dos conceitos obtidos no decorrer da segunda série do Ensino Médio, conforme os seguintes critérios:

a) Português, Matemática e Química (quinto conceito com Peso 3 ou média aritmética simples com Peso 3);
b) Biologia e Física (quinto conceito com Peso 2 ou média aritmética simples com Peso 2);
c) História, Geografia e Língua Estrangeira (quinto conceito com Peso 1 ou média aritmética simples com Peso 1).

4.3. Nos casos em que os históricos escolares ou boletins apresentarem conceitos, a conversão dos mesmos para notas de 0 (zero) a 10 (dez) será analisada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo tendo como base a tabela 1 (anexo IV).

5. **DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições para o Processo Seletivo 2021 serão efetuadas pelo site www.paulinia.sp.gov.br a partir das 7 (sete) horas do dia 15 de outubro de 2020 até as 24 (vinte e quatro) horas do dia 31 de outubro de 2020;

5.2. A inscrição envolve os seguintes momentos obrigatoriamente:

5.2.1. Leitura deste Edital;

5.2.2. Preenchimento Eletrônico do Formulário de Inscrição;

5.2.3. Upload da seguinte documentação, obrigatoriamente no formato PDF:

a) Documento de Identificação (RG) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;

b) Comprovação de escolaridade, sendo aceito um dos seguintes documentos:

b.1) Histórico Escolar constando as notas do segundo ano do Ensino Médio;

b.2) Histórico Escolar Parcial constando as notas do segundo ano do Ensino Médio para os candidatos que irão concluir o Ensino Médio em 2020;

b.3) Boletim Escolar Digital contendo as notas do segundo ano do Ensino Médio;

ATENÇÃO - O Boletim Escolar Digital é disponível somente para quem é aluno da rede de escolas estaduais de São Paulo através do site: https://sed.educacao.sp.gov.br/boletim/boletimescolar;

b.4) Para os que realizaram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM até a edição de 2016 devem fazer upload do Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio, expedido pelos Institutos Federais ou pela Secretaria da Educação do Estado correspondente;

b.5) Para os candidatos que realizaram estudos em outro país devem fazer upload do parecer de equivalência de estudos realizados no Exterior, emitido pela Secretaria da Educação ou Conselho Estadual de Educação e declaração do respectivo Consulado atestando a autenticidade do Histórico Escolar apresentado.

c) comprovante de residência.

5.3. Não haverá taxa de inscrição;

5.4. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição neste processo;

5.5. Os documentos que forem anexados através do Upload devem ser apenas os solicitados neste edital, estar nítidos, sem corte e sem rasuras, no formato PDF;

5.6. Não serão considerados para avaliação arquivos em formato diverso do PDF.

6. **DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação (da maior para a menor);

6.2. Os critérios para classificação serão os apresentados no item 4.2.1 deste edital.

7. **DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

7.1. Após a classificação final, havendo empate na pontuação de dois ou mais candidatos, serão aplicados os seguintes critérios para fins de desempate:

a) Maior pontuação na disciplina Química;

- Ainda persistindo o empate:

b) Maior pontuação em Matemática;

- Ainda persistindo o empate:

c) Maior pontuação em Português;

- Ainda persistindo o empate:

d) Maior pontuação em Biologia;

- Ainda persistindo o empate:

e) Maior pontuação em Física;

- Ainda persistindo o empate:

f) Maior pontuação em História;

- Ainda persistindo o empate:

g) Maior Pontuação em Geografia;

- Ainda persistindo o empate:

h) Maior pontuação em Língua Estrangeira

- Ainda persistindo o empate:

i) Sorteio.

8. **DA CHAMADA DOS CLASSIFICADOS**

8.1. Os candidatos serão chamados conforme a ordem de classificação até que as vagas informadas no presente Edital estejam preenchidas;

8.1.1. **DOS CRITÉRIOS DA 1ª CHAMADA**

Na primeira chamada, 80% (oitenta por cento) das vagas são para os candidatos residentes no Município de Paulínia e 20% (vinte por cento) das vagas são para os candidatos residentes em outros municípios, assim organizadas:

a) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes em Paulínia;

b) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede pública residentes de outros municípios;

c) 40% (quarenta por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes em Paulínia;

d) 10% (dez por cento) delas destinadas aos candidatos oriundos da rede privada residentes de outros municípios.

8.1.2. **DOS CRITÉRIOS A PARTIR DA 2ª CHAMADA**

A partir da 2ª chamada, as convocações obedecerão a CLASSIFICAÇÃO GERAL independente dos candidatos serem provenientes de escolas públicas ou privadas, residentes ou não em Paulínia.

9. **DESCLASSIFICAÇÃO**

9.1. **O candidato será desclassificado se:**

a) Deixar de apresentar a documentação exigida ou anexar outra documentação que não seja a pedida neste edital;

b) Ao fazer o Upload, apresentar documentos cortados, rasurados e ilegíveis ou em formato diferente do PDF;

c) Tentar usar de meios ilícitos para fraudar o processo seletivo;

d) Deixar de cumprir qualquer norma constante no presente edital;

e) Prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo seletivo;

f) Declarar na inscrição residência em Paulínia e não comprovar no ato da matrícula.

10. **DO CURSO OFERECIDO**

10.1 Técnico em Química

I) Atua no planejamento, coordenação, operação e controle dos processos industriais e equipamentos nos processos produtivos;

II) Planeja e coordena os processos laboratoriais;

III) Realiza amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas;

IV) Participa no desenvolvimento de produtos e validação de métodos;

V) Atua com responsabilidade ambiental e em conformidade com as normas técnicas, as normas de qualidade e de boas práticas de manufatura e de segurança;

VI) O curso é composto de aulas teóricas (usualmente na escola) e aulas práticas (ministradas em laboratórios na escola), cuja presença é obrigatória;

VII) As aulas são ministradas de segunda a sexta feira, podendo ocorrer, eventualmente, algum sábado letivo;

Observação: O material a ser utilizado no curso técnico, tais como, uniforme, livros técnicos, apostilas, equipamento de proteção individual, entre outros, deverá ser adquirido pelo aluno;

O uso do uniforme e do equipamento de proteção individual é obrigatório e não deve ser modificado sem prévio conhecimento da escola.

11. **PUBLICAÇÃO DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**

11.1. O resultado será publicado:

a) No mural da escola (caso as atividades presenciais estejam normalizadas);

b) Site da Unidade Escolar: www.etep.com.br;

c) Site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: www.paulinia.sp.gov.br.

11.2. As datas e os horários previstos são:

a) Primeira chamada: 15 de dezembro de 2020, a partir das 14 horas;

b) Segunda chamada: 28 de janeiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências;

c) Terceira chamada: 02 de fevereiro de 2021, a partir das 14 horas, se houver desistências.

11.3. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados.

12. **DA CONVOCAÇÃO PARA A MATRÍCULA:**

12.1. As convocações para a matrícula serão disponibilizadas no site oficial da Unidade Escolar, www.etep.com.br, nas datas previstas neste edital;

12.2. Os candidatos aprovados deverão comparecer na Secretaria da Escola, acompanhado de seu responsável, se for menor, portando a documentação exigida, para a assinatura da efetivação da matrícula nos dias 26 e 27 de janeiro de 2021 das 9h às 12h e das 13h30 às 19h30;

12.3. Havendo impedimento do candidato e seu responsável, em comparecer para a efetivação da matrícula, ele poderá nomear outra pessoa com procuração registrada em Cartório para representá-lo;

12.4. O candidato que não comparecer na data estipulada para matrícula será considerado como desistente da vaga;

12.5. Os documentos obrigatórios para a matrícula são:

g) 03 fotos 3x4 recentes;

h) Cópia e original da Certidão de Nascimento;

i) Cópia e original de Identidade (RG) ou se estrangeiro, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (RNE), dentro da validade;
j) Cópia e original do CPF;
k) Cópia e original do Comprovante de Residência atual (últimos 3 meses): conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito;
l) Cópia e original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Curso.

13. **DAS DIPOSIÇÕES FINAIS**
Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Organização do Processo Seletivo.

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2020 -VESTIBULINHO 2020 – Ingressantes 2021

TABELA 1 - DE EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

PARTE 1	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
A	**10,00**
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Atingiu todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	

PARTE 2	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
A- / B+	**9,00**
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio superior	

PARTE 3	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
B	**8,00**
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Apto	
Satisfatório médio	
Atingiu os objetivos	
Atingiu a maioria dos objetivos (F4)	
Aprovado médio	

PARTE 4	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
C+ / B-	**7,00**
Regular para bom	
Aprovado médio inferior	

PARTE 5	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
C	**6,00**
Satisfatório (S)	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	

PARTE 6	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
C- / D+	**5,00**
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	

PARTE 7	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
D	**3,00**
Sofrível	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	

PARTE 8	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
D- / E+	**1,00**

PARTE 9	
CONCEITO	**NOTA NUMÉRICA**
E	**0,00**
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	
Não atingiu os objetivos essenciais (F1)	
Resultado insatisfatório (RI)	

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 100.00 (cem),
Ponto = nota *x* 10.00
100.00
Para converter uma escala de 0.00 (zero) a 5.00 (cinco),
Ponto = nota x 10,00
5.00
Para escala ENCCEJA (nota máxima 180.00)
Ponto = nota x 10,00
180,00
Para escala ENEM (nota máxima 1000.00)
Ponto = nota x 10,00
1000,00

PROFª DRA MEIRE T. MULLER PALOMAR
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA N.º 060/2020

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA,** Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os elementos do Protocolo Administrativo nº 22806/2020, pela presente,
R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso I, da Lei Complementar nº 17 de 2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 22806/2020, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora "M. C. C.".

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 25 de setembro de 2020.

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2940/2020

"REENQUADRA A SERVIDORA EFETIVA RENATA ALCÂNTARA CATAPANI EM RAZÃO DA ESCOLARIDADE PREVISTA NA LEI N. º 3.719/19"

Vereador Antônio Miguel Ferrari, Presidente da Câmara Municipal de Paulínia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Em concordância ao que determina o art. 6-B da Lei n. º 3.719/19, realizar o reenquadramento funcional da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Jurídico, Sra. Renata Alcântara Catapani conforme escolaridade de pós-graduação, apresentada através de certificado emitido por instituição de ensino legalmente constituída.

Cumpra-se.
Publique-se.

Paulínia, 25 de setembro de 2020

ANTÔNIO MIGUEL FERRARI
Presidente

PAULIPREV

PORTARIA N.º 060/2020

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O cidadão **GUILHERME MELLO GRAÇA,** Secretário de Negócios Jurídicos Interino, no uso das atribuições legais de seu cargo, com fulcro no artigo 2º, inciso I, alínea "b" do Decreto nº 4.990, de 27 de setembro de 2002, considerando os elementos do Protocolo Administrativo nº 22806/2020, pela presente,
R E S O L V E:

I – Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para a regular apuração de eventual infração disciplinar ao artigo 80, inciso I, da Lei Complementar nº 17 de 2001 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) ou outro dispositivo infracional eventualmente apurado durante a instrução dos fatos descritos no Protocolo Administrativo nº 22806/2020, em que figura como parte interessada a Secretaria Municipal de Saúde, referente à servidora "M. C. C.".

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
Paulínia, 25 de setembro de 2020.

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário de Negócios Jurídicos Interino

Lavrada na Secretaria de Negócios Jurídicos e publicada na data supra.

PORTARIA Nº 138/2020

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Artigo 3º da E.C. 47/2005

A Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia – Paulínia Previ, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 18, de 09/10/2001, publicada no Semanário Oficial do Município de Paulínia em 19/10/2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 1963/2020,
RESOLVE:

1. Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **Sr(a). CLEUSA APARECIDA PADOVANI GUIMARÃES,** PIS/PASEP nº 120.262125.99, matrícula nº 4378-8, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paulínia.

II - **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Paulínia, 01 de outubro de 2020.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

ATENÇÃO

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO - INATIVO PAULIPREV 2020

Considerando que as eleições suplementares para o Conselho Administrativo – Inativo estavam agendadas para o dia 30 de março de 2020 e foram adiadas por causa da pandemia;

Considerando a retomada das certificações de CPA-10 oferecidas pela ANBIMA, documento necessário para a posse do conselheiro eleito, em 17/08/2020;

Considerando as medidas emergenciais e determinações do governo municipal e estadual para que se evitem aglomerações como forma de prevenção à disseminação do coronavírus;

Considerando o decreto municipal nº 7864, de 13/08/2020, Art. 2º, §2º: "§ 2º Fica vedada, em qualquer das atividades autorizadas, a aglomeração e fluxo intenso de pessoas, bem como a realização de eventos, competições esportivas, shows musicais, aulas coletivas e outras atividades que representam risco de disseminação e de contágio do COVID-19";

A Comissão eleitoral comunica que o pleito será realizado no dia **01/10/2020**, das 08 às 17 horas, de forma digital, em link a ser disponibilizado no dia da votação no site da Pauliprev – www.pauliprev.sp.gov.br.

Comunica também as desistências dos Srs. Oswaldo Spaleta e Edivilson Morais, fazendo com que a eleição tenha como candidata única a Sra. Eliete Maria da Silva.

Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail **eleicoes2020@pauliprev.sp.gov.br.**

REGINALDO APARECIDO NAVAS
Presidente da Comissão Eleitoral

ELEIÇÕES SUPLEMENTARES

PAULIPREV 2020

CONSELHO ADMINISTRATIVO - INATIVO

Dia da votação on-line: 01/10/2020

ACOMPANHEM INFORMAÇÕES NOS SEMANÁRIOS MUNICIPAIS E NO SITE DA PAULIPREV.

- **Acesse o link que será disponibilizado no site da Pauliprev no dia da votação;**
- **Escolha entre uma das opções – candidato, branco ou nulo;**
- **Conclua seu voto.**

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, AMBIENTAL, CULTURAL E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do **Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Ambiental, Cultural e Turístico - COMPHACT, CONVOCA**, os membros do conselho para a 10ª Reunião Ordinária, que irá ocorrer no dia 08 de outubro de 2020 (quinta-feira), às 10 horas, na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, situada na Prefeitura Municipal de Paulínia - Avenida Prefeito José Lozano de Araújo, 1551 - Parque Brasil 500, Paulínia/SP - **respeitando as medidas de prevenção e combate ao coronavírus.**

Os conselheiros que não puderem comparecer a reunião do COMPHACT, pede-se que comuniquem a Presidência, em tempo hábil, para fins de justificativa de ausência.

1. Assinatura da Ata anterior;
2. Deliberação acerca da criação de um circuito turístico de ciclismo;
3. Procedimentos administrativos do conselho;
4. Assuntos Gerais.

Paulínia, 30 de setembro de 2020

GUILHERME MELLO GRAÇA
Presidente - COMPHACT

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULÍNIA

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL CÂMARA FUNDEB

A Presidente da Câmara FUNDEB, **CONVOCA** os membros desta câmara e convida os Conselheiros do Conselho Municipal de Educação de Paulínia -CME, para se reunirem no **dia 01 de outubro de 2020, das 8h às 10h30 (teto),** em atendimento a demanda desta Comissão. Não havendo "quórum" (mínimo de 1/3), a sessão será instalada com qualquer número meia hora após, em segunda convocação.
Local da Reunião: Reunião Virtual da Comissão de Infraestrutura através do aplicativo GOOGLE MEET:
Para participar acesse o link: https://meet.google.com/ifx-vpgx-bjx

Ordem do dia:
- Abertura;
- Verificação de presença;
- Aprovação da Ata da reunião anterior "Câmara FUNDEB" referente ao dia: 24/09/2020.

PAUTA
1- Sistemas de acesso que necessitam de senha e Sistemas aberto ao público para levantamento de informações sobre Verbas Federais;
2- Prestações de contas pendentes e utilização de Recursos Públicos Federais.
-Pauta Aberta
-Encerramento da ordem do dia.

NARA MARTINS MORETTI
Presidente da Câmara FUNDEB
Conselho Municipal de Educação de Paulínia
Gestão 2019-2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULÍNIA BIÊNIO 2020/2022

II REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Data: 29/09/2020 (3ª feira)
Horário: 18 horas
Local: Auditório do Paço Municipal – Av. Pref. José Lozano Araújo, nº 1551

NOTA DE UTILIDADE PÚBLICA

PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

Considerando o cenário mundial de pandemia sobre o COVID-19 (CORONAVÍRUS), e com base nos decretos Estadual e Municipal, o Conselho Tutelar de Paulínia com o objetivo de evitar a propagação do vírus, estará atendendo em regime de plantão os casos de urgência e emergência, que poderá ser acionado através dos seguintes serviços:

- Guarda Municipal: 153 / 3874-3646
- Polícia Militar: 190 / 3874-3184
- Delegacia:3874-1866 / 3874-1411 / 3874-9525
- Hospital Municipal: 3874-5500
- Bombeiro: 197 / 3874-4206
- Secretaria de Promoção Social: 3874 5763

DENÚNCIAS ATRAVÉS DO:
- Denúncias através do Disque 100 – Órgão Federal
- 19 99670 6168 – WHATSAPP DO CONSELHO TUTELAR
- E-mail: conselhotutelar@paulinia.sp.gov.br



laço amarelo
www.lacoamarelo.org.br